



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 399, de 18 de agosto de 2003.

Altera valor previsto no Art. 2º da Lei Nº 346, de 23 de julho de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do **adicional de reajuste** previsto no Art. 2º da Lei Municipal Nº 346, de 23 de julho de 2001, será de R\$ 344,00 (Trezentos e quarenta e quatro reais), a partir de primeiro de julho do corrente ano, podendo ser revisto/alterado a partir de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de agosto de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO